

Resolução nº : 2041/2004  
Protocolo nº : 38105/99  
Origem : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTOVÃO LTDA DE  
MARIÓPOLIS  
Interessado : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTOVÃO LTDA DE  
MARIÓPOLIS  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para que proceda, nos termos da cláusula II, letra c, do Convênio nº 435/97, a juntada do Termo de Conclusão.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2004.

NESTOR BAPTISTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência